



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE  
EDITAL N° 002/2021 – JUVENTUDE NA ONDA**

A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza vem por meio deste edital, tornar pública a seleção de até 20 instrutores sociais de surf ou bodyboarding e até 20 monitores sociais de surf ou bodyboarding e a participação em cursos formativos e concedê-los ajuda de custo mensal para a oferta de aulas de surf e bodyboarding em suas comunidades através do projeto JUVENTUDE NA ONDA.

De acordo com a Agenda 2030 da ONU que disciplina os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude pretende desenvolver atividades que visem: **Erradicação da Pobreza; Saúde e Bem-Estar; Igualdade de Gênero; Redução de desigualdades;**

**PRELIMINARMENTE:**

A. O Edital ficará disponível no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, a partir da data de sua publicação no DOM.

B. As inscrições ocorrerão de acordo com o cronograma do Edital, serão gratuitas e exclusivamente online pelo site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>. Todas as informações referentes à seleção deverão ser verídicas e atualizadas.

C. O Projeto Juventude na onda tem como premissas:

- I- Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- II- Promoção do bem-estar, da experimentação, da criatividade e do desenvolvimento integral do jovem;
- III- Respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- IV- Fortalecimento do vínculo familiar e pertencimento comunitário;
- V- Ampliação das alternativas de inserção social e produtiva, priorizando o desenvolvimento integral;
- VI- Promoção do acesso à produção cultural, a prática esportiva e a mobilidade territorial;

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O Programa **JUVENTUDE NA ONDA** visa a Seleção de até 20 (vinte) INSTRUTORES sociais de surf ou bodyboarding, situados no município de Fortaleza, para capacitação, formação e posterior atuação com os alunos atendidos pelas escolas, com recebimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) de ajuda de custo e seleção de até 20 (vinte) MONITORES de surf indicados pelos



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

INSTRUTORES selecionados para auxílio nas atividades da escolinhas com recebimento de R\$ 300,00 (trezentos reais) de ajuda de custo durante 11( onze) meses;

1.2. Os INSTRUTORES e os MONITORES selecionados participarão **obrigatoriamente** de formação nas áreas de cidadania, meio ambiente e primeiro socorros e deverão ministrar durante o período da ajuda de custo, aulas de surf ou bodyboarding em uma das escolas selecionadas, devendo o INSTRUTOR ser responsável por um mínimo de 15 alunos, obedecendo às regras estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos de saúde quanto a pandemia do novo Coronavírus, proporcionando maior conscientização sobre o cuidado com a natureza e manutenção da limpeza das nossas praias, com a carga horária de 80 (oitenta) horas mensais.

1.3. Durante a execução do Projeto **Juventude na ONDA** e obedecidas as regras da pandemia do COVID 19, poderão ser realizadas competições, arbitradas pela Federação de Surf do Estado do Ceará e Federação de Bodyboarding do Ceará, em que as turmas dos instrutores selecionados, deverão ser mobilizadas, inscritas, e incentivadas a participar, sob a sua supervisão, não sendo permitida a participação de escolas sem a presença do instrutor selecionado por este edital, ficando sob a responsabilidade do instrutor, acompanhar a equipe no traslado de ida e volta das competições, com o objetivo de valorizar e fortalecer o esporte, bem como o estímulo e fomento à prática do surf e do bodyboarding e dos projetos sociais, estreitando os vínculos entre jovens, instrutores e suas comunidades.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. **Aplica-se ao Programa JUVENTUDE NA ONDA** a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, a Lei Complementar Municipal 0047/2007 que cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, a Lei 10.885/2021 que institui os projetos vinculados a política pública de juventude no âmbito do Município de Fortaleza;;

## 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a participação neste edital de:

- a) Instrutor de escola de surf ou bodyboarding que tenha sido selecionado na edição anterior e não tenha tido pelo menos 50 (cinquenta) por cento de frequência em qualquer das formações;
- b) Membros da Comissão Técnica, cônjuges ou parentes de até segundo grau.
- c) Diretores, Funcionários ou Colaboradores da Rede CUCA e da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude (CEPPJ) de Fortaleza;
- d) Jovens contemplados com algum outro programa de bolsas da Prefeitura de Fortaleza, na área desportiva/esportiva.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

**4.1. Podem participar do edital Juventude na Onda como INSTRUTORES:**

- a) Que sejam instrutores de escolas de surf ou bodyboarding localizadas no município de Fortaleza, Ceará.
- b) Com disponibilidade de carga horária semanal, mínima, de 20 (vinte) horas;

**4.2. Podem participar do edital Juventude na Onda como MONITORES:**

- a) Pessoas físicas com no mínimo 15 (quinze) anos completos e até de 29 (vinte e nove) no momento da inscrição;
- b) Que sejam indicados pelos INSTRUTORES das escolas de surf ou bodyboarding do município de Fortaleza, Ceará.
- c) Com disponibilidade de carga horária semanal, mínima, de 20 (vinte) horas;

**4.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, disponível no endereço eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Fortaleza: <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não-preenchimento de quaisquer dos requisitos.**

a)

**5. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO**

5.1. O Edital ficará disponível no site <https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade.

5.2. A inscrição será gratuita, totalmente online e pelo site a ser informado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.

5.3. No ato da inscrição o(a)s candidato(a)s deverão marcar a concordância e autorização de uso de imagem e anexar:

- a) Documento oficial com foto (aceito: RG, passaporte, CNH) e CPF do INSTRUTOR e do MONITOR
- b) Autorização de participação assinada pelo responsável legal caso o MONITOR seja menor de 18 anos e foto do documento oficial do responsável;
- c) Foto do Comprovante de Residência em Fortaleza com CEP atualizado dos últimos 90 (noventa) dias no nome do candidato à vaga de INSTRUTOR, ou no nome de seu pai, mãe ou terceiro, desde que com a declaração de residência;
- d) Comprovação de atuação como instrutor de surf/bodyboarding. Serão aceitas declarações emitidas pela Federação de Surf do Estado do Ceará ou Federação Cearense de Bodyboarding, ou ainda certificados de cursos e diplomas.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

- 5.4. Para concluir a inscrição online, os cadastros dos proponentes deverão estar preenchidos, **obrigatoriamente**, com todas as informações solicitadas.
- 5.5. A validação e a análise da inscrição acontecerão via sistema informatizado, e o representante do projeto receberá a informação em seu e-mail sobre a sua habilitação ou não no processo seletivo;
- 5.6. A apresentação de inscrição implicará prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 5.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude (CEPPJ) de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 5.9. A Comissão de Seleção deste edital será formada por portaria a ser divulgada posteriormente;
- 5.10. A Comissão de Seleção divulgará relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o qual será publicado no Canal Juventude da Prefeitura de Fortaleza.
- 5.11. Os integrantes da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos, a serem designados pelo Secretário de Juventude, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da formalização de impossibilidade.
- 5.12. Membros da Comissão Técnica, funcionários da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude (CEPPJ), assim como seus cônjuges e parentes de até segundo grau não poderão participar deste Edital.
- 5.12.1.** Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, no período de inscrição determinado neste edital.
- 5.13. Encerrado o prazo de recebimento das inscrições, a Comissão procederá a análise e validação dos documentos de acordo com as exigências deste certame e poderá realizar diligências para dirimir questionamentos quanto à documentação entregue.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

5.14. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar o cronograma com as datas de interposição de recursos e resultados preliminares e definitivos, a serem divulgados no Canal Juventude, disponível no site da Prefeitura de Fortaleza (<https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/>).

## 6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos participarão do seguinte processo de seleção:

**1ª Fase: Análise documental** - nessa fase a Comissão Técnica confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, essa fase se dará por meio de sistema informatizado;

**2ª Fase: Entrevista** - será avaliada a qualificação do candidato quanto à sua capacidade de articulação e promoção de atividades para o ensino da prática do surf ou bodyboarding, o acompanhamento de adolescentes e jovens e a aprendizagem dos conteúdos específicos das aulas, interesse e disponibilidade. Somente participarão desta etapa os candidatos selecionados na anterior.

6.2. A análise documental será eliminatória e a entrevista será eliminatória e classificatória tendo pontuação máxima 10 pontos, e sendo necessária para a sua classificação, nota igual ou superior a 7 pontos. Na entrevista será analisada a disponibilidade do candidato, experiência e a sua atuação na área de interesse.

6.3. A Seleção seguirá o seguinte cronograma

Fase	Data
Inscrição	06/08/2021 à 13/08/2021
Validação das Inscrições	16/08/2021 e 17/08/2021
Resultado Preliminar	18/08/2021
Recursos	18/08/2021 à 19/08/2021
Resultado Recursos	20/08/2021
Entrevistas	23/08/2021 à 25/08/2021
Resultado Definitivo	26/08/2021
Assinatura do Termo	27/08/2021 à 03/09/2021

6.4. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- O candidato dentro da faixa etária de interesse. 18 a 29 anos.
- Mais tempo de praxis



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

6.5. Em caso de impossibilidade de participação do(a) candidato(a) selecionado(a) da entrevista, deverá comunicar no prazo máximo de 48hs ao CEPPJ sob pena de ser desclassificado;

6.6. Serão considerados classificáveis os(as) 20 (vinte) instrutores(as) com pontuação inferior ao último classificado por ordem decrescente

## **7. DA VIGÊNCIA:**

7.1. O Projeto terá vigência de 11 (onze) meses a partir da assinatura do termo;

## **8. DA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO:**

**9.1** É prevista concessão de ajuda de custo no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga, mensalmente respectivamente ao INSTRUTOR e ao MONITOR, mediante a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO, tanto do INSTRUTOR como do MONITOR, da comprovação de entrega do relatório mensal das atividades, bem como frequência presencial igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades do mês de referência.

## **10. DA SUSPENSÃO DA AJUDA DE CUSTO**

O repasse dos valores do auxílio e da bolsa será suspenso quando:

**10.1** Não for cumprida a obrigatoriedade de participação mínima estabelecida neste Edital;

**10.2** Verificado desempenho insuficiente no mês de referência das atividades, ou

**10.3** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR(A)**

**11.1** O desempenho do(a) instrutor(a) social será acompanhado por avaliadores mediante a análise mensal de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e entrega de relatórios;

**11.2** A eventual desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), deverá ser imediatamente comunicada e justificada, por escrito, à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto(a) nos termos deste edital.

**11.3** Ausências consecutivas, sem justificativas, superiores a 3 (três) dias, durante a realização das aulas serão consideradas como desistência e a perda da ajuda de custo;

**11.4** Acompanhar e supervisionar as atividades do Monitor;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR(A)**

**12.1** O desempenho do(a) monitor(a) social será acompanhado por avaliadores mediante a análise mensal de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e entrega de relatórios;

**12.2** A eventual desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), deverá ser imediatamente comunicada e justificada, por escrito, à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto(a) nos termos deste edital.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Juventude**

**12.3** Ausências consecutivas, sem justificativas, superiores a 3 (três) dias, durante a realização das aulas serão consideradas como desistência e a perda da ajuda de custo;

**12.4** Acompanhar e auxiliar as atividades do INSTRUTOR(A).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os produtos (fotografias, registros em áudio e vídeo, espetáculos, textos, ilustrações, entre outros) gerados durante a realização das aulas, serão de responsabilidade da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude;

**13.3** Não se estabelecerá, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os instrutores selecionados e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas e Juventude.

**13.4** Os casos omissos, bem como dúvidas advindas do cumprimento deste Edital, serão dirimidos em última instância pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

**Davi Gomes Barroso**

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

**Secretário**



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número T36PZVJU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 732422 e código T36PZVJU

**ASSINADO POR:**